

# TRT 11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
11ª REGIÃO (AMAZONAS E RORAIMA)

Analista Judiciário –  
Área Administrativa

**EDITAL Nº 01/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

CÓD: SL-1160T-23  
7908433244370

## Língua Portuguesa

1. Domínio da ortografia oficial .....	11
2. Emprego da acentuação gráfica .....	14
3. Emprego dos sinais de pontuação .....	15
4. Emprego do sinal indicativo de crase .....	18
5. Flexão nominal e verbal .....	18
6. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação .....	23
7. Domínio dos mecanismos de coesão textual .....	26
8. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo .....	27
9. Concordância nominal e verbal .....	27
10. Regência nominal e verbal .....	28
11. Morfossintaxe .....	31
12. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas) .....	33
13. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais .....	35
14. Figuras de linguagem .....	37
15. Discurso direto, indireto e indireto livre .....	39
16. Adequação da linguagem ao tipo de documento .....	41

## Aspectos Históricos da Região Amazônica

1. Amazônia pré-colombiana: ocupação, vestígios arqueológicos e traços culturais. ....	55
2. O sistema de exploração colonial e a organização político-administrativa e militar na América Portuguesa .....	55
3. A presença da Igreja católica na região amazônica no período colonial. ....	56
4. O Grão-Pará no processo de independência e formação nacional do Brasil. ....	57
5. Conflitos fronteiriços e tratados envolvendo a região Norte. ....	57
6. Revoltas sociais na Amazônia durante o século XIX .....	58
7. A cultura da borracha e suas implicações econômicas. ....	58
8. A II Guerra Mundial e as consequências para a região amazônica. ....	59
9. O desenvolvimento econômico na Amazônia: histórico de projetos estatais e políticas desenvolvimentistas no século XX. .	59
10. A Amazônia durante o Regime militar: questões políticas, econômicas e sociais. ....	59
11. A Constituição de 1988 e suas implicações na Amazônia. ....	61
12. Movimentos sociais na Amazônia pós-1988. ....	61
13. Populações indígenas na Amazônia atual. ....	62
14. Patrimônio histórico e tradições culturais na Amazônia .....	63

## Regimento Interno do TRT da 11ª Região

1. Regimento Interno do TRT da 11ª Região. Versão ER011-2023. Publicado em: 18 set. 2023 .....	67
--	----

## Administração Pública

1. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. ....	95
2. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. ....	97
3. Governança, governabilidade e accountability na gestão pública. ....	98
4. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. ....	102
5. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. ....	103
6. Gestão de desempenho. ....	105
7. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. ....	106
8. Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional. ....	109
9. Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas. ....	111
10. Gestão por Processos. ....	113
11. Gestão por Projetos. ....	114
12. Gestão de contratos. ....	116
13. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos. ....	119
14. Gestão de Riscos. ....	122
15. Transparência na Administração Pública: Lei Complementar nº 131/2009. ....	124
16. Lei nº 12.527/2011. ....	124
17. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública do TCU. ....	131
18. Princípios básicos de governança. ....	131
19. Resolução CNJ nº 400/2021 (Sustentabilidade no Poder Judiciário). ....	131
20. Resolução CNJ nº 325/2020 (Estratégia Nacional do Poder Judiciário). ....	136
21. Resolução CNJ nº 347/2020 (Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário). ....	138
22. Ética na administração pública. ....	144
23. Decreto 1171/1994 e suas alterações posteriores - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. ....	145

## Gestão de Pessoas

1. Modelos de Gestão de Pessoas — Evolução dos modelos de gestão de pessoas. Fatores condicionantes de cada modelo. ....	151
2. Gestão estratégica de pessoas. ....	165
3. Possibilidades e limites da gestão de pessoas como diferencial competitivo para o negócio. ....	167
4. Possibilidades e limites da gestão de pessoas no setor público. ....	167
5. Gestão do desempenho. ....	167
6. Gestão de clima e cultura organizacional. ....	170
7. Planejamento de RH. ....	174
8. Gestão de processos de mudança organizacional: Conceito de mudança. Mudança e inovação organizacional. Dimensões da mudança: estratégia, cultura organizacional, estilos de gestão, processos, estrutura e sistemas de informação. ....	174
9. Diagnóstico organizacional. ....	182
10. Análise das ambientes interno e externo. ....	185
11. Missão, visão de futuro, valores. ....	187
12. Estratégias para obter sustentação ao processo de mudança. ....	188

13. Indicadores de desempenho. Tipos de indicadores, Variáveis componentes dos indicadores.....	188
14. Avaliação da Gestão Pública – Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização. Critérios de avaliação da gestão pública .....	194
15. Liderança.....	218
16. Motivação. ....	221
17. Processo decisório e tipos de decisões.....	223

## Noções de Direito Constitucional

1. Constituição: princípios fundamentais .....	235
2. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos .....	236
3. dos direitos sociais.....	238
4. dos direitos de nacionalidade .....	240
5. dos direitos políticos .....	241
6. Da organização do Estado: Da organização político-administrativa; da União; dos Estados; dos Municípios. ....	243
7. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos .....	250
8. Da organização dos Poderes: Do Poder Legislativo: do Congresso Nacional; das atribuições do Congresso Nacional; da Câmara dos Deputados; do Senado Federal; dos Deputados e Senadores; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária.....	257
9. Do Poder Executivo: Do Presidente e do Vice-Presidente da República; das atribuições e responsabilidades do Presidente da República .....	263
10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. ....	266
11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública .....	277

## Noções de Direito do Trabalho

1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho.....	285
2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988) .....	290
3. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção .....	291
4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho .....	292
5. Do grupo econômico; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária .....	292
6. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características .....	294
7. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi.....	296
8. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção .....	298
9. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização .....	299
10. Do aviso prévio .....	300
11. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário .....	301
12. Do salário mínimo; irredutibilidade e garantia .....	308
13. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias .	311
14. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário .....	312

15. Do FGTS.....	314
16. Da prescrição e decadência .....	335
17. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades perigosas ou insalubres .....	337
18. Da proteção ao trabalho do menor .....	339
19. Da proteção ao trabalho da mulher; da estabilidade da gestante; da licença-maternidade .....	340
20. Do direito coletivo do trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho.....	342
21. Da renúncia e transação .....	344
22. Do teletrabalho (Lei nº 13.467/2017 atualizada).....	345
23. Dano moral nas relações de trabalho .....	357
24. Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho .....	359
25. Instruções e atos Normativos do TST em matéria de Direito do Trabalho.....	359

## Noções de Direito Administrativo

1. Administração pública: princípios básicos .....	365
2. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia.....	367
3. Serviços Públicos: conceito e princípios.....	374
4. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos e classificação; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação .....	385
5. Licitações e Contratos administrativos: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 - Conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços; Características do contrato administrativo; Formalização e fiscalização do contrato; Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato Equilíbrio econômico-financeiro .....	396
6. Pregão: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações .....	480
7. Sanção administrativa.....	482
8. Garantia contratual; Alteração do objeto; Prorrogação do prazo de vigência e de execução .....	483
9. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista .....	483
10. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação .....	487

## Noções de Direitos Humanos

1. Fundamentos, evolução e importância histórica dos Direitos Humanos.....	495
2. Conceitos, princípios, características e gerações de direitos humanos .....	495
3. Histórico e conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais .....	496
4. Convenção Americana sobre Direitos Humanos.....	497
5. Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis .....	507
6. Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de rua, Povos Indígenas, LGBT, Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados.....	510
7. Mecanismos de proteção aos direitos humanos na ordem jurídica nacional e internacional.....	511

## Noções de Contabilidade Pública

1. Lei nº 4.320/1964 .....	513
2. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público .....	521
3. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.....	552

## Noções de Orçamento Público

1. Constituição Federal de 1988: Art. 165 a Art. 169 .....	557
2. Lei nº 4.320/1964 .....	563
3. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) .....	563
4. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição: Procedimentos Contábeis Orçamentários e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público .....	578
5. Ementário da Classificação por Natureza de Receita .....	578

sismo = terremoto  
 empoçar = formar poça  
 empossar = dar posse a  
 incipiente = principiante  
 insipiente = ignorante  
 intercessão = ato de interceder  
 interseção = ponto em que duas linhas se cruzam  
 ruço = pardacento  
 russo = natural da Rússia

#### Emprego de S com valor de Z

- Adjetivos com os sufixos –oso, –osa: gostoso, gostosa, gracioso, graciosa, teimoso, teimosa.
- Adjetivos pátrios com os sufixos –ês, –esa: português, portuguesa, inglês, inglesa, milanês, milanesa.
- Substantivos e adjetivos terminados em –ês, feminino –esa: burguês, burguesa, burgueses, camponês, camponesa, camponeses, freguês, freguesa, fregueses.
- Verbos derivados de palavras cujo radical termina em –s: analisar (de análise), apresar (de presa), atrasar (de atrás), extasiar (de êxtase), extravasar (de vaso), alisar (de liso).
- Formas dos verbos pôr e querer e de seus derivados: pus, pusemos, compôs, impuser, quis, quiseram.
- Os seguintes nomes próprios de pessoas: Avis, Baltasar, Brás, Eliseu, Garcês, Heloísa, Inês, Isabel, Isaura, Luís, Luísa, Queirós, Resende, Sousa, Teresa, Teresinha, Tomás, Valdês.
- Os seguintes vocábulos e seus cognatos: aliás, anis, arnês, ás, ases, através, avisar, besouro, colisão, convés, cortês, cortesia, defesa, despesa, empresa, esplêndido, espontâneo, evasiva, fase, frase, freguesia, fusível, gás, Goiás, groselha, heresia, hesitar, manganês, mês, mesada, obséquio, obus, paisagem, país, paraíso, pêssames, pesquisa, presa, presépio, presídio, querosene, raposa, represa, requisito, rês, reses, retrós, revés, surpresa, tesoura, tesouro, três, usina, vasilha, vaselina, vigésimo, visita.

#### Emprego da letra Z

- Os derivados em –zal, –zeiro, –zinho, –zinha, –zito, –zita: cafezal, cafezeiro, cafezinho, avezinha, cãozito, avezita.
- Os derivados de palavras cujo radical termina em –z: cruzeiro (de cruz), enraizar (de raiz), esvaziar (de vazio).
- Os verbos formados com o sufixo –izar e palavras cognatas: fertilizar, fertilizante, civilizar, civilização.
- Substantivos abstratos em –eza, derivados de adjetivos e denotando qualidade física ou moral: pobreza (de pobre), limpeza (de limpo), frieza (de frio).
- As seguintes palavras: azar, azeite, azáfama, azedo, amizade, aprazível, baliza, buzinar, bazar, chafariz, cicatriz, ojeriza, prezar, prezado, proeza, vazar, vizinho, xadrez.

#### Sufixo –ÊS e –EZ

- O sufixo –ês (latim –ense) forma adjetivos (às vezes substantivos) derivados de substantivos concretos: montês (de monte), cortês (de corte), burguês (de burgo), montanhês (de montanha), francês (de França), chinês (de China).
- O sufixo –ez forma substantivos abstratos femininos derivados de adjetivos: aridez (de árido), acidez (de ácido), rapidez (de rápido), estupidez (de estúpido), mudez (de mudo) avidez (de ávido) palidez (de pálido) lucidez (de lúcido).

#### Sufixo –ESA e –EZA

Usa-se –esa (com s):

- Nos seguintes substantivos cognatos de verbos terminados em –ender: defesa (defender), presa (prender), despesa (despender), represa (prender), empresa (empreender), surpresa (surprender), etc.
- Nos substantivos femininos designativos de títulos: baronesa, dogesa, duquesa, marquesa, princesa, consulesa, prioresa, etc.
- Nas formas femininas dos adjetivos terminados em –ês: burguesa (de burguês), francesa (de francês), camponesa (de camponês), milanesa (de milanês), holandesa (de holandês), etc.
- Nas seguintes palavras femininas: framboesa, indefesa, lesa, mesa, sobremesa, obesa, Teresa, tesa, toesa, turquesa, etc.

Usa-se –eza (com z):

- Nos substantivos femininos abstratos derivados de adjetivos e denotando qualidade, estado, condição: beleza (de belo), franqueza (de franco), pobreza (de pobre), leveza (de leve), etc.

#### Verbos terminados em –ISAR e –IZAR

Escreve-se –isar (com s) quando o radical dos nomes correspondentes termina em –s. Se o radical não terminar em –s, grafa-se –izar (com z): avisar (aviso + ar), analisar (análise + ar), alisar (a + liso + ar), bisar (bis + ar), catalisar (catálise + ar), improvisar (improviso + ar), paralisar (paralisia + ar), pesquisar (pesquisa + ar), pisar (piso + ar), frisar (friso + ar), grisar (gris + ar), anarquizar (anarquia + izar), civilizar (civil + izar), canalizar (canal + izar), amenizar (ameno + izar), colonizar (colono + izar), vulgarizar (vulgar + izar), motorizar (motor + izar), escravizar (escravo + izar), cicatrizar (cicatriz + izar), deslizar (deslize + izar), matizar (matiz + izar).

#### Emprego do X

- Esta letra representa os seguintes fonemas:

- Ch – xarope, enxofre, vexame, etc.
- CS – sexo, látex, léxico, tóxico, etc.
- Z – exame, exílio, êxodo, etc.
- SS – auxílio, máximo, próximo, etc.
- S – sexto, texto, expectativa, extensão, etc.

- Não soa nos grupos internos –xce- e –xci-: exceção, exceder, excelente, excelso, excêntrico, excessivo, excitar, inexecedível, etc.

- Grafam-se com x e não com s: expectativa, experiente, expiar, expirar, expoente, êxtase, extasiado, extrair, fênix, texto, etc.

- Escreve-se x e não ch:

Em geral, depois de ditongo: caixa, baixo, faixa, feixe, frouxo, ameixa, rouxinol, seixo, etc. Excetuam-se caucho e os derivados cauchal, recauchutar e recauchutagem.

Geralmente, depois da sílaba inicial en-: enxada, enxame, enxamear, enxaguar, enxaqueca, enxergar, enxerto, enxoval, enxugar, enxurrada, enxuto, etc. Excepcionalmente, grafam-se com ch: encharcar (de charco), encher e seus derivados (enchente, preencher), enchova, enchumaçar (de chumaço), enfim, toda vez que se trata do prefixo en- + palavra iniciada por ch.

Em vocábulos de origem indígena ou africana: abacaxi, xavante, caxambu, caxinguelê, orixá, maxixe, etc.

Nas seguintes palavras: bexiga, bruxa, coaxar, faxina, graxa, largartixa, lixa, lixo, mexer, mexerico, puxar, rixa, oxalá, praxe, vexame, xarope, xaxim, xícara, xale, xingar, xampu.

des coloniais priorizavam uma economia voltada para a exportação, frequentemente negligenciando as consequências ambientais e sociais. Esse enfoque acarretou transformações substanciais no uso da terra e no cotidiano das populações locais, que, com frequência, eram submetidas a condições laborais desumanas.

Em um primeiro momento, a América Portuguesa estava fragmentada em capitânias hereditárias, um modelo de administração colonial que atribuía o controle de vastos territórios a particulares, os chamados donatários. Todavia, na Amazônia, esse sistema se mostrou ineficaz devido ao desinteresse dos donatários em investir em regiões de difícil acesso e com escassa atividade econômica.

Para contornar esses desafios, o governo português optou por criar a Capitania Real do Grão-Pará e Maranhão em 1751. Essa mudança objetivava estabelecer uma administração centralizada capaz de controlar a região e promover a exploração dos recursos naturais, com destaque para o valioso látex da seringueira. Belém foi eleita como a sede, tornando-se um relevante centro político e administrativo na Amazônia.

A proteção da Amazônia permanecia como uma preocupação constante das autoridades coloniais portuguesas. Dadas a vastidão e as complexas características geográficas da região, a constituição de forças militares robustas era uma prioridade. Fortificações, exemplificadas pelo Forte do Presépio em Belém, foram erigidas para resguardar a área contra incursões estrangeiras e ataques de povos indígenas. Adicionalmente, a organização militar englobava o recrutamento e a mobilização de forças locais, incluindo a criação de milícias com o propósito de proteger os interesses coloniais. Essas milícias desempenharam uma função crucial na defesa da região e na promoção dos objetivos coloniais.

Em síntese, a exploração colonial na Amazônia estava intrinsecamente conectada à incessante busca por riquezas naturais e à intrincada organização político-administrativa e militar. A região desempenhou um papel essencial na economia colonial, simultaneamente experimentando mudanças substanciais na sua geografia e na vida das populações locais. A estrutura política e militar se tornou vital na proteção dos interesses coloniais em um território vasto e geograficamente desafiador, legando um impacto duradouro à história da Amazônia e à sua riqueza cultural. Nesse âmbito, é imprescindível compreender de que forma as raízes do desenvolvimento e da exploração na Amazônia se entrelaçam com a história colonial. Essa compreensão proporciona discernimentos significativos à medida que avaliamos o impacto atual nas comunidades indígenas e na preservação da floresta tropical. A história é um legado profundo que moldou a região, deixando cicatrizes e heranças, desafiadoras e promissoras, que ainda se fazem visíveis na Amazônia contemporânea. Consequentemente, refletir sobre esse período colonial auxilia na apreensão da complexa história da Amazônia, assim como na valorização da importância de equilibrar o desenvolvimento econômico com a preservação do seu vasto patrimônio natural e cultural.

### A PRESENÇA DA IGREJA CATÓLICA NA REGIÃO AMAZÔNICA NO PERÍODO COLONIAL.

A presença da Igreja Católica na Região Amazônica no período colonial é um capítulo rico e complexo na história dessa vasta região do Brasil. A Amazônia, com sua geografia desafiadora e sua rica biodiversidade, era um lugar de intrigante interesse para as potências colonizadoras europeias.

Nesse contexto, a Igreja Católica desempenhou um papel essencial na colonização, na conversão religiosa dos povos indígenas e na disseminação do cristianismo. Neste texto, exploraremos detalhadamente a influência e os desafios enfrentados pela Igreja Católica na Amazônia durante o período colonial.

Essa presença da Igreja Católica remonta aos primeiros anos da colonização portuguesa no Brasil. A chegada de missionários, muitos dos quais pertencentes a ordens religiosas, como os franciscanos, jesuítas e carmelitas, marcou o início da cristianização da população indígena. Os missionários desempenharam um papel duplo na região, atuando não apenas como guias espirituais, mas também como mediadores culturais entre os colonizadores europeus e as diversas tribos indígenas.

Uma das missões fundamentais da Igreja Católica na Amazônia era a evangelização dos povos indígenas. Os missionários trabalharam arduamente para converter os nativos ao cristianismo, frequentemente empregando táticas que visavam eliminar práticas religiosas indígenas tradicionais, consideradas pagãs. Esse processo de conversão não foi isento de conflitos e resistência, e muitas tribos resistiram às tentativas de conversão, resultando em conflitos sangrentos.

A Igreja também desempenhou um papel fundamental na criação de missões e aldeamentos. As missões eram estabelecimentos religiosos que visavam educar e converter os indígenas. Os missionários ensinavam não apenas a fé cristã, mas também noções básicas de agricultura, artesanato e leitura. Essa abordagem teve como resultado a adaptação e sobrevivência dos povos indígenas em um ambiente muitas vezes hostil.

No entanto, a presença da Igreja Católica na Amazônia não foi isenta de desafios. Os missionários frequentemente entravam em conflito com os colonizadores e as autoridades coloniais, que buscavam explorar a região em busca de riquezas naturais. A Igreja também enfrentou desafios relacionados à diversidade de culturas e línguas presentes na Amazônia. Muitas vezes, elementos das práticas religiosas indígenas foram incorporados ao cristianismo, na tentativa de tornar a conversão mais aceitável e menos invasiva.

E o legado da Igreja Católica na Amazônia é inegável e deixou um profundo impacto na região. A herança da catequese, da criação de missões e da fusão de elementos culturais continua a ser parte integrante da identidade cultural da Amazônia. A Igreja desempenhou um papel significativo na preservação de registros históricos, na fundação de escolas e na promoção da cultura na região, deixando um legado que persiste até os dias atuais.

Com base nas informações a anteriores podemos dizer que, a presença da Igreja Católica na Região Amazônica no período colonial foi complexa e multifacetada. Ela desempenhou um papel central na conversão religiosa dos povos indígenas, na disseminação da cultura europeia e na preservação de registros históricos. No entanto, esse processo de conversão muitas vezes foi marcado por conflitos e tensões. O legado da Igreja Católica na Amazônia é visível em muitos aspectos da cultura regional e é uma parte essencial da história da região, que nos lembra a complexidade das interações entre diferentes culturas e a persistência da influência da Igreja na vida da Amazônia contemporânea.

Art. 9.º Cada desembargador terá, no mínimo, um assessor, bacharel em Direito, de sua livre indicação, nomeado pelo Presidente do Tribunal.

§ 1.º Os servidores dos gabinetes dos desembargadores serão livremente indicados por estes e designados pelo Presidente, cabendo ao desembargador a supervisão das frequências e aprovação do período de férias.

§ 2.º É vedada a nomeação e designação de cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou por afinidade do desembargador, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, para cargo em comissão ou função gratificada do próprio gabinete.

§ 3.º Não haverá reciprocidade nas nomeações ou designações em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do parágrafo anterior.

Art. 10. O desembargador aposentado voluntariamente, por implemento de idade ou por invalidez, conservará o título, o tratamento e as honras inerentes ao cargo, salvo se no exercício de outra atividade profissional.

Art. 11. Nas sessões do Tribunal, o Presidente tomará lugar ao centro da mesa, tendo à sua direita, o representante da Procuradoria Regional do Trabalho; o Vice-Presidente ocupará a primeira cadeira da ala direita; o Corregedor, a primeira da ala esquerda; e, sucessivamente, os demais desembargadores, respeitada a ordem de antiguidade.

Parágrafo único. Nas Seções Especializadas e nas Turmas, o Presidente ocupará o centro da mesa; o representante do Ministério Público, à sua direita; o desembargador mais antigo, a primeira cadeira da ala direita; o seguinte, a da ala esquerda e assim sucessivamente.

Art. 12. A antiguidade dos desembargadores, para colocação nas sessões do Tribunal, distribuição de serviços e substituições, conta-se, sucessivamente:

I- pela data da posse;

II- pela data da nomeação;

III- pelo tempo de investidura na classe imediatamente anterior, para os desembargadores oriundos da magistratura do trabalho;

IV- pelo tempo de serviço na magistratura; V - pelo tempo de serviço público;

VI - pela idade.

Art. 13. Para as deliberações judiciais do Tribunal Pleno exigirá-se o quórum mínimo de 9 (nove) desembargadores, incluído o Presidente, que votará em caso de empate.

§ 1.º No julgamento de matéria administrativa, o quórum mínimo necessário será de 8 (oito) desembargadores, já incluído o Presidente, que vota em primeiro lugar, tendo ainda o voto de qualidade.

§ 2.º Em se tratando de recurso contra ato do Presidente, este não terá direito a voto.

§ 3.º Não poderão atuar simultaneamente na sessão magistrados que sejam cônjuges entre si, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 4.º A incompatibilidade resolve-se, em qualquer caso, pela antiguidade.

Art. 14. As decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples, salvo na hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público, quando se exigirá o voto da maioria absoluta do Tribunal, obedecida a Constituição da República.

Parágrafo único. O Presidente terá voto nas hipóteses de declaração de inconstitucionalidade ou ato normativo do Poder Público.

## CAPÍTULO II CARGOS DE DIREÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E VACÂNCIA

Art. 15. A Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria são cargos de direção do Tribunal, preenchidos mediante eleição pelo voto aberto de seus membros, obedecida a ordem de antiguidade, vedada a reeleição.

§ 1.º A eleição realizar-se-á na segunda quinzena do mês de setembro, em sessão extraordinária designada pelo Presidente.

§ 2.º O desembargador que tiver ocupado dois cargos de direção torna-se inelegível até que seja esgotada a lista de antiguidade.

§ 3.º (Revogado pela Emenda Regimental n. 9, de 6 de julho de 2022)

Art. 15-A. O Ouvidor e o respectivo Suplente serão eleitos pelo Pleno, para o período mínimo de 1 (um) ano e o máximo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. (Incluído pela Emenda Regimental n. 9, de 6 de julho de 2022)

Parágrafo único. O exercício dos cargos de Ouvidor e do respectivo Suplente não são considerados cargos de direção do Tribunal para o efeito previsto no art. 102, caput, da Lei Complementar nº 35/1979. (Incluído pela Emenda Regimental n. 9, de 6 de julho de 2022)

Art. 16. Por ocasião da eleição dos dirigentes, serão feitos os ajustes necessários na composição das Seções Especializadas e Turmas, obedecida a antiguidade.

Parágrafo único. O desembargador em férias será convocado para a eleição, dela podendo participar o desembargador licenciado, desde que não haja contraindicação médica.

Art. 17. A eleição dos cargos de direção será feita na seguinte ordem: I - Presidente;

II - Vice-Presidente; III - Corregedor.

Parágrafo único. No caso de empate, considera-se eleito o mais antigo.

Art. 18. Os eleitos tomarão posse e entrarão em exercício no dia 15 de dezembro, prestarão os respectivos compromissos e assinarão os termos.

Parágrafo único. Na hipótese de data de que trata o caput coincidir com sábado ou domingo, a posse e o exercício ficarão antecipados para o primeiro dia útil. (Incluído pela Emenda Regimental n.1, de 3 de outubro de 2018)

Art. 19. Na vacância de qualquer dos cargos de direção, haverá nova eleição e o eleito tomará posse em sessão solene e em data marcada pelo Tribunal Pleno.

Parágrafo único. Se a vacância ocorrer no cargo de Presidente, caberá ao Vice-Presidente a regência temporária do Tribunal e a convocação da sessão extraordinária para eleição no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20. O desembargador que for eleito Presidente ou Corregedor continuará como relator nos processos que lhe tenham sido distribuídos.

Art. 21. A inelegibilidade prevista na legislação que regulamentar o exercício da magistratura não se aplicará ao Vice-Presidente que assumir a Presidência nem ao Corregedor eleito para completar o biênio, se o período restante do mandato for inferior a um ano.

j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

XXXV - licitação internacional: licitação processada em território nacional na qual é admitida a participação de licitantes estrangeiros, com a possibilidade de cotação de preços em moeda estrangeira, ou licitação na qual o objeto contratual pode ou deve ser executado no todo ou em parte em território estrangeiro;

XXXVI - serviço nacional: serviço prestado em território nacional, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal;

XXXVII - produto manufaturado nacional: produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal;

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

para descrever esta qualidade, quando aplicada em relação à informação explicativa e à informação quantitativa financeira e não financeira prospectiva divulgada nos RCPGs. Quer referida como verificabilidade ou como suportabilidade, a característica implica que dois observadores esclarecidos e independentes podem chegar ao consenso geral, mas não necessariamente à concordância completa, em que:

(a) a informação representa os fenômenos econômicos e de outra natureza, os quais se pretende representar sem erro material ou viés; ou

(b) o reconhecimento apropriado, a mensuração ou o método de representação foi aplicado sem erro material ou viés.

3.27 Para ser verificável, a informação não precisa ser um ponto único estimado. Um intervalo de possíveis valores e suas probabilidades relacionadas também pode ser utilizado.

3.28 A verificação pode ocorrer de forma direta ou indireta. Com a verificação direta, o montante ou outra representação podem ser verificados em si mesmos, tais como: pela contagem de caixa; pela observação de títulos negociáveis e suas cotações de preço; ou pela confirmação de que os fatores identificados que influenciaram o desempenho passado estejam presentes e relacionados com os efeitos identificados. Com a verificação indireta, o montante ou outra representação podem ser verificados ao se checar os dados e recalculá-los utilizando a mesma convenção ou metodologia contábil. Um exemplo corresponde à verificação do valor contábil do estoque por meio da conferência das entradas (quantidades e custos) e do recálculo do estoque final utilizando o mesmo método de mensuração (por exemplo, custo médio ou “primeiro que entra, primeiro que sai” (PEPS)).

3.29 A qualidade da verificabilidade (ou suportabilidade, se tal termo for utilizado para descrever essa característica) não é absoluta – alguma informação pode ser mais ou menos passível de verificação do que outra. Contudo, quanto mais verificável for a informação incluída nos RCPGs, mais se irá assegurar aos usuários de que a informação representa fielmente os fenômenos econômicos, ou de outra natureza os quais se pretende representar.

3.30 Os RCPGs podem incluir informação financeira e outra informação quantitativa, além de explicação sobre (a) as influências-chave a respeito do desempenho da entidade durante o período; (b) os efeitos ou resultados futuros projetados dos programas de prestação de serviços realizados durante o período; e (c) informações financeiras e não financeiras prospectivas. Pode não ser possível verificar a exatidão de todas as representações quantitativas e explicações de tal informação até período futuro.

3.31 Para ajudar a assegurar aos usuários de que a informação quantitativa financeira e não financeira (prospectivas) e as explicações incluídas nos RCPGs representam fielmente os fenômenos econômicos ou de outra natureza os quais se pretende representar, deve haver transparência nas premissas observadas em relação à informação divulgada, nas metodologias adotadas na compilação dessa informação e nos fatores e nas circunstâncias que apoiam quaisquer opiniões expressas ou evidenciações feitas. Isso possibilita aos usuários formar opinião sobre a adequabilidade dessas premissas e sobre o método de compilação, mensuração, representação e interpretação da informação.

## Restrições acerca da informação incluída nos RCPGs

### Materialidade

3.32 A informação é material se a sua omissão ou distorção puder influenciar o cumprimento do dever de prestação de contas e responsabilização (accountability), ou as decisões que os usuários tomam com base nos RCPGs elaborados para aquele exercício. A materialidade depende tanto da natureza quanto do montante do item analisado dentro das particularidades de cada entidade. Os RCPGs podem englobar informação qualitativa e quantitativa acerca do cumprimento da prestação de serviços durante o período de referência e das expectativas sobre a prestação de serviço e o desempenho no futuro. Consequentemente, não é possível especificar um limite quantitativo uniforme no qual determinada informação se torna material.

3.33 As avaliações de materialidade são feitas no contexto do ambiente legislativo, institucional e operacional dentro do qual as entidades funcionam e, em relação às informações financeiras e não financeiras prospectivas, o conhecimento de quem as elabora e as expectativas acerca do futuro. A evidenciação da informação sobre a conformidade, ou não, com a legislação, regulamentação ou outro normativo pode ser material devido à sua natureza, independentemente da magnitude de quaisquer dos montantes envolvidos. Nesse contexto, ao se determinar se um item é material, deve-se levar em consideração questões, tais como a natureza, a legalidade, a sensibilidade e os efeitos de eventos e transações passados ou previstos; as partes envolvidas em tais transações; e as circunstâncias que deram origem a essas transações.

3.34 De acordo com esta estrutura conceitual, a materialidade é classificada como uma restrição na informação incluída nos RCPGs. Ao se desenvolver as NBCs TSP e outras disposições, deve-se considerar a materialidade dos efeitos da aplicação de uma política contábil específica. Sujeitas aos requisitos de quaisquer NBCs TSP, a entidade, ao elaborar os RCPGs, deve considerar também a materialidade, por exemplo, da aplicação de uma política contábil específica e da evidenciação em separado de determinados itens da informação.

### Custo-benefício

3.35 A informação contábil impõe custos, e seus benefícios devem justificá-los. Avaliar se os benefícios da informação justificam seus custos é, com frequência, uma questão de julgamento de valor, pois não é possível identificar todos os custos e todos os benefícios da informação incluída nos RCPGs.

3.36 Os custos, para fornecerem a informação, incluem os de coleta, de processamento e de verificação e/ou de apresentação das premissas e das metodologias que dão suporte a elas, além dos de disseminação. Os usuários incorrem nos custos da análise e interpretação. A omissão da informação útil também impõe custos, inclusive aqueles em que os usuários incorrem na obtenção de informação necessária de terceiros, além dos custos advindos da tomada de decisão utilizando dados incompletos fornecidos pelos RCPGs.

3.37 Os responsáveis pelos RCPGs envidam a maior parte dos seus esforços para agregar informação aos relatórios. Entretanto, os usuários dos serviços e os provedores de recursos acabam por assumir os custos desses esforços, uma vez que os recursos são redirecionados da prestação de serviços para a elaboração da informação dos RCPGs.

de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no §1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do §6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§1º No caso do inciso I do §3º do art. 169 da Constituição, o ob-

jetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADI 2238)

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADI 2238)

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão referido no art. 20 não poderá: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§4º As restrições do §3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

§5º As restrições previstas no §3º deste artigo não se aplicam ao Município em caso de queda de receita real superior a 10% (dez por cento), em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício financeiro anterior, devido a: (Incluído pela Lei Complementar nº 164, de 2018) Produção de efeitos

I - diminuição das transferências recebidas do Fundo de Participação dos Municípios decorrente de concessão de isenções tributárias pela União; e (Incluído pela Lei Complementar nº 164, de 2018) Produção de efeitos

II - diminuição das receitas recebidas de royalties e participações especiais. (Incluído pela Lei Complementar nº 164, de 2018) Produção de efeitos

§6º O disposto no §5º deste artigo só se aplica caso a despesa total com pessoal do quadrimestre vigente não ultrapasse o limite percentual previsto no art. 19 desta Lei Complementar, considerada, para este cálculo, a receita corrente líquida do quadrimestre correspondente do ano anterior atualizada monetariamente. (Incluído pela Lei Complementar nº 164, de 2018) Produção de efeitos

### SEÇÃO III

#### DAS DESPESAS COM A SEGURIDADE SOCIAL

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do §5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17. (Vide ADI 6357)

§1º É dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

I - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;

II - expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;

III - reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.

§2º O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.